

JORNAL OFICIAL Nº 369, de 12 de novembro de 1964

LEI Nº 828

PROCESSO Nº 89-12

LEI Nº 828
de 5 de novembro
de 1964

Dispõe sobre construção de muro de proteção em cemitério, no bairro da Rocinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º— Fica o Executivo autorizado a

construir muro de proteção em torno do cemitério localizado no bairro da Rocinha, deste Município.

Artigo 2.º— As despesas decorrentes do artigo 1.º correrão por conta da dotação 8 7 2— Material Permanente, do Orçamento vigente.

Parágrafo Único — Se verificada a insuficiência da dotação retro citada, fica o Executivo autorizado a proceder a operações de crédito para cobertura do crédito suplementar que será, posteriormente, aprovado pela Câmara.

Artigo 3.º— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 5 de novembro de 1964.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de Leis Municipais n. VII, a fls. 127.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario